



## Confirmando sentença da 2ª Vara de Feira, TRF1 diz que servidores em desvio de função devem receber diferenças remuneratórias entre cargos

Por unanimidade, a Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) negou provimento à apelação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) contra a sentença, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA, que condenou a autarquia a pagar a servidores públicos federais ocupantes do cargo de técnico do seguro social diferenças remuneratórias do exercício de atribuições do cargo de analista do seguro social.

O INSS argumentou que há ausência de amparo normativo para o reconhecimento do desvio funcional. Sustentou, ainda, o ente público, que com a per-

### Solicitações de usuários do SEI devem ser realizadas por meio do sistema e-Sosti

A área de TI do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, após estudos, constatou que os atendimentos aos usuários do SEI podem ser realizados por meio da ferramenta do eSOSTI, tendo em vista que desde a implantação do SEI, setembro/2014 até a presente data, estas solicitações são realizadas por meio de e-mails, o que impossibilita contabilizar os atendimentos, gerar estatística, resguardar as informações com segurança e manter o histórico dos atendimentos, não facilitando o trabalho dos gestores do SEI quando necessário localizar algum pedido pendente de atendimento.

Assim, após realização de treinamentos com as áreas de TI (NUTEC), Comitês Gestores Seccionais do SEI, com as equipes da TI e Nupae (TRF1), por meio do Teams, e divulgações sobre o novo fluxo de atendimento, fica estabelecido que a partir de 1º/10/2019, todas as solicitações deverão ser realizadas por meio do e-SOSTI.

### Aniversariantes

**Hoje:** Dorolimpia Sousa Novato (20ª Vara), Marcelle Von Sohsten Ramalho da Silva (NUCAF), Patrícia Corrêa de Carvalho (1ª Vara), Rodrigo Will Ribeiro (Irecê) e Luciana dos Santos Barbosa (24ª Vara). **Amanhã:** Juiz Federal Alex Schramm de Rocha (Eunápolis), Elizabete Tereza Cardoso (9ª Vara), João Carlos de Brito Mota (NUTEC), Teresinha de Jesus Soares Abreu Alves de Mello Ferreira (NUCJU), Luciana Marques Imbassahy Salles (NUCAF) e Janaína Barros de Santana (Turma Recursal).

**Parabéns!**



cepção de quaisquer valores referentes ao exercício do cargo pleiteado as partes autoras obterão, na prática, o reconhecimento da ascensão funcional no período de exercício das funções alegadas.

Segundo o processo, testemunhas afirmaram que não existia divisão de trabalho com base no cargo desempenhado, asseverando que todos os servidores

desempenhavam o mesmo serviço, seja técnico ou analista.

O relator, desembargador federal João Luiz de Sousa, destacou que foi comprovado o desvio de função dos autores, porque que relatórios de auditoria de benefícios juntados aos autos evidenciam que os autores analisavam requerimentos de benefícios previdenciários, concluindo pela concessão ou indeferimento de pedidos, função exclusiva do cargo de analista do seguro social. *“O desvio de função restou caracterizado, sendo, portanto, cabível o pagamento relativo às diferenças remuneratórias nos termos estabelecidos na sentença sob pena de enriquecimento sem causa da Administração”*, afirmou o magistrado.

Fonte: TRF1

## Jornada de ATUALIZAÇÃO JURÍDICA

CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL



**INSTRUTOR:** Juiz Federal Dirley da Cunha Jr.  
**DATAS:** 08/10, 10/10, 15/10 e 17/10  
**HORÁRIOS:** das 14h às 16h (dias 08 e 15)  
das 14h às 17h (dias 10 e 17)  
**LOCAL:** Sala de Treinamento, no 3º Andar do Anexo III do Fórum Teixeira de Freitas



**OUTROS INSTRUTORES E CURSOS:**

<p>Juiz Federal Fábio Roque da Silva <b>Curso de Direito Penal</b> Datas: 30/09, 02/10, 04/10, 07/10 e 09/10</p>	<p>Juiz Federal Luiz Salomão A. Viana <b>Curso de Direito Processual Civil</b> Datas: 11/11, 13/11, 18/11, 20/11 e 25/11</p>
<p>Juiz Federal Fábio Moreira Ramiro <b>Curso de Direito Processual Penal</b> Datas: 18/10, 21/10, 25/10, 04/11 e 08/11</p>	<p>Juíza Federal Cynthia de A. L. Lopes <b>Curso de Direito Processual Civil</b> Datas: 12/11, 14/11, 19/11, 21/11 e 26/11</p>
<p>Juiz Federal Saulo José Casali Bahia <b>Curso de Direito Constitucional</b> Datas: 23/10, 24/10, 06/11 e 07/11</p>	<p>Juiz Federal Durval Carneiro Neto <b>Curso de Direito Administrativo</b> Datas: 22/11, 27/11, 29/11, 04/12 e 06/12</p>

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Estagiária de Jornalismo:** Carolina Sales Barreto. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.



### Dieta balanceada pode reduzir risco de morte por câncer de mama



Comer de maneira saudável pode diminuir a probabilidade de morte por câncer de mama em até 21%. É o que indica um estudo robusto que será apresentado na edição deste ano do congresso da Asco, a Associação Americana de Oncologia Clínica, um dos eventos mais importantes do mundo sobre a doença.

O trabalho começou em 1993 e envolveu 48.835 mulheres que já tinham passado pela menopausa, com idades entre 50 e 79 anos. Elas foram divididas em dois grupos. Um seguiu uma dieta normal, com uma ingestão de gordura que representava 32% ou mais das calorias diárias, e o outro reduziu esse índice para 25% ou menos e incluiu no mínimo uma porção de legumes, verduras, frutas e grãos no cardápio diário.

As participantes que passaram pela intervenção alimentar adotaram o plano por cerca de oito anos. Depois disso, todas continuaram sendo acompanhadas – até agora, são 19,6 anos de seguimento. Pouco mais de três mil casos de câncer de mama foram diagnosticados no período. E o risco de morrer por conta dele foi 21% menor no time que comeu melhor.

Pós-menopausa e câncer de mama - Segundo o Instituto Nacional de Câncer (Inca), o risco para desenvolver tumores nas mamas aumenta nessa fase graças a alguns fatores: parar de menstruar após os 55 anos; fazer reposição hormonal, especialmente por mais de cinco anos; e apresentar obesidade ou sobrepeso. Entre o grupo que comeu melhor na pesquisa norte-americana, houve uma queda de 3% no peso corporal.

O bacana é que a dieta considerada equilibrada não é coisa de outro mundo. Bastaria reduzir o consumo de gorduras no dia a dia – e, ao colocá-las na rotina, o ideal é privilegiar as versões insaturadas, encontradas nos peixes, nas oleaginosas e em certos óleos vegetais, como o azeite de oliva. Fora isso, é preciso incluir mais vegetais na dieta. (Fonte: Abril Saúde)